



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 03/2019 AO CONTRATO Nº
56/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA GESTSERVI - GESTÃO &
TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO & TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 442, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Batista Lopes de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.488.865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 21/2017, processado sob o nº 23718.000030/2017-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 56/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23718.000546/2019-06.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil 276 (0387744) e as Convenções Coletivas de Trabalho: MG 000417/2019 e MG 001718/2019.

2.2 O valor mensal do Contrato após a primeira parte da repactuação passará de R\$ 36.695,07 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos) para R\$ 38.263,46 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

2.3 O valor anual do Contrato após a primeira parte da repactuação passará de R\$ 440.340,84 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 459.161,52 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram de 01/01/2019 a 31/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

1º Parte - Vigência 01/01/2019 a 31/01/2019					
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Limpeza I	2	2.713,33	5.426,66	65.119,92
2	Auxiliar de Limpeza II (Com insalubridade)	1	3.514,44	3.514,44	42.173,28
3	Motorista (Carteira D)	1	5.634,76	5.634,76	67.617,12
4	Zelador	1		3.585,91	

			3.585,91		43.030,92
5	Vigia Diurno	1	6.727,38	6.727,38	80.728,56
6	Vigia Noturno	1	7.664,42	7.664,42	91.973,04
7	Recepcionista	1	4.493,98	4.493,98	53.927,76
8	Diárias, horas-extras e adicional noturno para motorista	-	1.215,91	1.215,91	14.590,92
TOTAL		8	35.550,13	38.263,46	459.161,52

2.6 O valor mensal do Contrato após a segunda parte da repactuação passará de R\$ 38.263,46 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 38.330,08 (trinta e oito mil trezentos e trinta reais e oito centavos).

2.7 O valor anual do Contrato após a segunda parte da repactuação passará de R\$ 459.161,52 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 459.960,96 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

2.8 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram a partir de 01/02/2019.

2.9 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

2º Parte - Vigência a partir de 01/02/2019					
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Limpeza I	2	2.726,36	5.452,72	65.432,64
2	Auxiliar de Limpeza II (Com insalubridade)	1	3.527,47	3.527,47	42.329,64
3	Motorista (Carteira D)	1	5.634,76	5.634,76	67.617,12
4	Zelador	1	3.598,95	3.598,95	43.187,40
5	Vigia Diurno	1	6.727,38	6.727,38	80.728,56
6	Vigia Noturno	1	7.664,42	7.664,42	91.973,04
7	Recepcionista	1	4.508,47	4.508,47	54.101,64
8	Diárias, horas-extras e adicional noturno para motorista	-	1.215,91	1.215,91	14.590,92
TOTAL		8	35.603,72	38.330,08	459.960,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800894; 2018NE800895; 2018NE800899

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 10876

Elemento de Despesa: 339037.02; 339037.01; 339037.0

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/08/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 28/08/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 30/08/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 02/09/2019, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0389291** e o código CRC **4814F88F**.

23718.000546/2019-06

0389291v1